

OFÍCIO CIRCULAR Nº 8/2022/SAS/ANA
Documento nº 02500.061376/2022-07

Brasília, 25 de novembro de 2022.

Aos Usuários de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio São Francisco

Assunto: Cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União. Bacia hidrográfica do rio São Francisco.

Senhores Usuários de Recursos Hídricos,

1. A cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia do rio São Francisco teve início em 2010, conforme decisão do Comitê da Bacia – CBHSF, e segue hoje a *Deliberação CBHSF nº 94/2017*, aprovada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH via *Resolução CNRH nº 199/2018*.
2. A cobrança incide sobre os usos sujeitos a outorga, com exceção das outorgas preventivas e dos usos considerados insignificantes, e os valores cobrados (Preços Unitários) são atualizados anualmente pela inflação (IPCA). Os procedimentos operacionais da cobrança estão regulamentados por meio da [Resolução ANA nº 124/2019](#).
3. Os boletos da cobrança podem ser acessados pelo [Portal do Usuário de Recursos Hídricos](#), acessando a opção **Cobrança pelo uso de recursos hídricos** e então **Emitir Boletos**. Nesta página eletrônica o usuário pode obter ainda o extrato dos pagamentos já realizados e consultar pendências. Caso esteja inadimplente com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, regularize a sua situação pelo telefone (61) 2109-5123 ou e-mail arrecada@ana.gov.br. O detalhamento das cobranças geradas pode ser consultado acessando a opção **Cobrança pelo uso de recursos hídricos** e então **Histórico de Cobrança**.
4. Os valores são arrecadados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e repassados integralmente à [Agência Peixe Vivo](#)¹, que utiliza os recursos para realizar as ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio São Francisco, e conforme o plano de aplicação aprovado CBHSF.
5. No cálculo da cobrança, considera-se o volume de água outorgado e o volume de água medido, conforme informado pelo usuário por meio da Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos - DAURH. Caso deseje que o volume medido seja considerado no cálculo, é

¹ Agência Peixe Vivo - Rua Carijós, 166, 5º andar, Bairro Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.120-060. Fone: 0800 031 1607. agenciapeixevivo@agenciapeixevivo.org.br



preciso informar a DAURH no período de 01 a 31 de janeiro de cada ano. Se a DAURH não for informada, o cálculo da cobrança considerará apenas o volume de água outorgado. A DAURH pode ser acessada através do [Portal do Usuário de Recursos Hídricos](#) e mais informações podem ser solicitados pelo e-mail daurh@ana.gov.br ou pelo telefone (61) 2109- 5231.

6. Caso não possua acesso ao Portal do Usuário, utilize a opção de recuperar senha clicando no link “Esqueci minha senha”. Em caso de dúvida, entre em contato por meio do telefone (61) 2109-5600 ou 5395 ou pelo e-mail cnarh@ana.gov.br informando nome, CPF ou CNPJ, número CNARH e telefone.

7. Caso o empreendimento ainda não esteja em operação, o usuário pode informar os volumes realizados iguais a 0,00 m³ na DAURH. Contudo, informa-se que, mesmo nesta situação, o valor da cobrança não será igual a R\$ 0,00. Assim, se o usuário não pretende mais realizar uso de recursos hídricos, e para que não seja efetuada a cobrança, deverá comunicar à ANA a desistência da outorga de direito de uso de recursos hídricos. Esta solicitação deve ser feita também por meio do Portal do Usuário de Recursos Hídricos, acessando a opção **Outorga**.

8. Além disso, para as interferências do tipo Captação, a metodologia de cobrança da bacia do rio São Francisco considera coeficientes redutores para as finalidades de uso **Indústria, Mineração e Irrigação**, que podem ser informados via Portal do Usuário, acessando a opção **Cobrança pelo uso de recursos hídricos** e depois **Informações Complementares para a Cobrança**. Nesta mesma opção, os usuários das finalidades **Abastecimento Público, Indústria, Termoelétrica, Aquicultura em Tanque Escavado e Outras** podem informar ou alterar o Coeficiente de Retorno (parcela do volume captado que não retorna ao corpo hídrico, o qual varia de 0 a 1).

9. Destaca-se, por fim, a obrigação do usuário de recursos hídricos manter os seus dados atualizados para permitir a comunicação com a ANA, principalmente e-mail e endereço para correspondência, o que pode ser feito também por meio do Portal do Usuário.

10. Para obter mais informações sobre a cobrança na bacia hidrográfica do rio São Francisco, acesse a [página web da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico](#).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

